



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº. 042/2011 – PMA)

### **LEI Nº. 2.211 DE 05 DE JULHO DE 2011**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 726.186,92 (setecentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a “**SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
1.002. Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil		
3.3.90.39. 3107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		228,38
2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar		
3.3.90.32. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00
2.027. Manter o Programa de Merenda dos Centros Municipais de Educação Infantil		
3.3.90.32. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS		
2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		
3.3.90.39. 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.065. Manter os Serviços Urbanos		
3.3.90.30. 3000 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto		
3.3.90.30. 1002 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
3.3.90.39. 1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00
3.3.90.39. 3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.958,54
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
1.007. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		
3.3.90.30. 3000 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

## Estado do Paraná

### 16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### 001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

##### 2.123. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11. 3000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.90.13. 3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
3.1.90.16. 3000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00

**Art. 2º** - Os recursos para a Suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2010 da fonte de recursos 3000 – Recursos Livres no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da fonte 3002 – Sistema de Água e Esgoto no valor de R\$ 10.958,54 (dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e da fonte 3107 – Salário Educação no valor de R\$ 228,38 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) e do cancelamento no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

### 02. EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 002. ASSESSORIA JURÍDICA

##### 2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.3.90.39. 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
--	-----------

### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

##### 2.032. Apoiar Estudantes Universitários

3.3.90.30. 1000 MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
-------------------------------------	-----------

### 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

##### 2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.1.90.11. 1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500.000,00
3.1.91.13. 1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00

**Art. 3º** - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	28.000,00	52.000,00
0004. ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	
0005. EDUCAÇÃO INFANTIL	18.228,38	
0008. COOPERAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS DE ENSINO		48.000,00
0016. PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	4.000,00	
0021. SERVIÇOS URBANOS	625.958,54	600.000,00
0022. OBRAS E INFRAESTRUTURAS	20.000,00	

**Art. 4º** - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÕES	Acrescentar	Reduzir
1.002. Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil	228,38	
1.007. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	20.000,00	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município		52.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

AÇÕES	Acrescentar	Reduzir
2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar	30.000,00	
2.027. Manter o Programa de Merenda dos Centros Municipais de Educação Infantil	18.000,00	
2.032. Apoiar Estudantes Universitários		48.000,00
2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	4.000,00	
2.065. Manter os Serviços Urbanos	15.000,00	
2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	610.958,54	600.000,00
2.123. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	28.000,00	

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2011, 68<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal